

=LEI MUNICIPAL Nº 2.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
adicional Suplementar no valor de R\$ 91.669,09 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e nove
reais e nove centavos) , no orçamento municipal.*

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

12365009—Educação Infantil- Creche

*44905202 – 105.4- Equipamento e Material Permanente – Transf. de Conv. Federal R\$
50.189,01 - Aquisição de mobiliário Pró- Infância.*

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

12365026– Educação Ensino Infantil- Pré Escola

*44905202 – 124.5- Equipamento e Material Permanente – Transf. de Conv. Federal R\$
41.480,08 - Aquisição de equipamento infantil.*

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão
utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação (FNDE), sendo o valor de R\$ 91.669,09 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e
nove reais e nove centavos), para aquisição de equipamentos e Mobiliário, neste Município,
referente ao Convênio n.º 703212/2010.*

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de fevereiro de 2013.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*